



Diário Oficial

Edição nº 1780

Quarta-feira, 22 de março de 2023

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 07

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo

Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.176, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A
ÁREA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Dentista	02 (dois)	Ensino Superior em Odontologia e habilitação junto ao conselho da classe	20H	R\$ 4.075,16

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.177, DE 22 DE MARÇO DE 2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Vigia	04 (quatro)	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	R\$ 956,78 + complemento
Servente	03 (três)	2º ano Ensino Fundamental	40 h	R\$ 956,78 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADM
01 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2008 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração



LEI Nº 4.178, DE 22 DE MARÇO DE 2023

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 888.525,18

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 888.525,18 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1146-EMENDAS IMPOSITIVAS-2023 (SAÚDE)
339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
796.000,00

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
1148-EMENDAS IMPOSITIVAS-2023 (CONSEPRO)
339041.00.00-Contribuições
92.525,18

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

9000-ENCARGOS GERAIS
9001-ENCARGOS ESPECIAIS
0020-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Livre
999999.99.00-Reserva de Contingência
314.279,18

0022-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Saúde
999999.99.00-Reserva de Contingência
574.246,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.315, DE 22 DE MARÇO DE 2023

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 888.525,18.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.178/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 888.525,18 (Oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
1146-EMENDAS IMPOSITIVAS-2023 (SAÚDE)

339039.00.00-Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
796.000,00

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
1148-EMENDAS IMPOSITIVAS-2023 (CONSEPRO)
339041.00.00-Contribuições
92.525,18

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

9000-ENCARGOS GERAIS
9001-ENCARGOS ESPECIAIS
0020-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Livre
999999.99.00-Reserva de Contingência
314.279,18

0022-RESERVA DE CONTINGÊNCIA 0,6% RCL Saúde
999999.99.00-Reserva de Contingência
574.246,00,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.124, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 003/2023.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Memorando nº 001/2023 da Coordenadoria Geral de Pessoal, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização nº 003/2023, a fim de apurar o que consta no Memorando nº 001/2023 da Coordenadoria Geral de Pessoal.

Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais **DEISE GOMES DOS SANTOS** (Bibliotecária - matrícula nº 5036), **JULIE VIST** (Oficial Administrativo - matrícula nº 5132), **ROSANGÉLA KUBALL DA SILVEIRA** (Professora de História - matrícula nº 4972) e para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que está devera encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.125, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 004/2023.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 0000904/2023, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial nº 004/2023, a fim de apurar o que consta no Processo Administrativo nº 0000904/2023.



Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais **ROSANGÉLA KUBALL DA SILVEIRA** (Professora de História - matrícula nº 4972), **DEISE GOMES DOS SANTOS** (Bibliotecária - matrícula nº 5036), **ANDRESSA DE LIMA LOPES** (Oficial Administrativo - matrícula nº 5110), e para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que está deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.126, DE 21 DE MARÇO DE 2023

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
ESPECIAL Nº 005/2023.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº 0001000/2023, juntado a este procedimento, nos termos do artigo 154 da Lei Municipal nº 1875/01 (Regime Jurídico Único);

Resolve:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Especial nº 005/2023, a fim de apurar o que consta no Processo Administrativo nº 0001000/2023.

Art. 2º. Outrossim, designa os Servidores Municipais **DEISE GOMES DOS SANTOS** (Bibliotecária - matrícula nº 5036), **ROSANGÉLA KUBALL DA SILVEIRA** (Professora de História - matrícula nº 4972), **JULIE VIST** (Oficial Administrativo - matrícula nº 5132), e para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante, que está deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Senhor Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.127, DE 22 DE MARÇO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA AS
FUNÇÕES DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.066/2022 e na Lei Federal 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo listados para exercerem as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme a Lei Municipal 4.066/2022 e Lei Federal 14.133/2021.

I – Agentes de Contratação:

- Carolina Azevedo Guimarães, matrícula 4973
- Daniel de Oliveira Jacob, matrícula 5423

II – Equipe de Apoio

- Claudio Ewerton Esswein, matrícula 0184
- Gladis Regina Madeira Tavares, matrícula 4348
- Samara Guth, matrícula 2380

Art. 2º Conforme o art. 5º da Lei Municipal 4.066/2022, fica vedado o acúmulo remunerado com qualquer outra gratificação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 14.808/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22.03.2023.

Evandro Agiz Heberle,

Prefeito Municipal.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.128, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA
MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO
GRATIFICADA DE COORDENADOR
DE SELEÇÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.565, de 29 de agosto de 2017, na forma do artigo 46 da Lei Municipal 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º - Designa a servidora municipal **CÁTIA FABIANE COSTA DOS SANTOS**, matrícula nº 4773, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Seleção – FG4, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22/03/2023.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.129, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

CONTRATA PARA EMPREGO
PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE
AS ENDEMIAS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 3.657, de 22 de maio de 2018, na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no Processo Seletivo Público nº 001 – Edital nº. 032/2021 e na Homologação da Classificação Final – Edital nº. 044/2021,

Resolve:

Art. 1º - Contratar **Joel Matos Vargas de Abreu**, para exercer o emprego público de Agente de Combate as Endemias, classificado em 8º lugar, regime jurídico CLT, regime previdenciário INSS, carga horária de 40 horas semanais, recebendo o salário bruto mensal de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

ORDEM DE SERVIÇO SMS/SJ - Nº 03, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o funcionamento dos Serviços de Saúde no dia 24 de Março de 2023.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde no dia 24/03/2023.

DETERMINA:

Art. 1º - No dia 24 de março de 2023, não haverá expediente externo nas Unidades de Saúde, os servidores estarão participando na 8ª Conferência Municipal de Saúde. Os serviços de saúde funcionarão da seguinte forma:

I – Serviço de Transporte Eletivo de pacientes para Porto Alegre e Santa Cruz, Sede e Interior será mantido normalmente.

II – Serviço de Transporte de Urgência/Emergência será mantido normalmente.



III – Serviço de Pronto Atendimento Médico será mantido normalmente através do Hospital de São Jerônimo, (Contrato de Prestação de Serviço 119/2021).

IV – Ficam em recesso os serviços considerados administrativos, na Secretaria Municipal de Saúde, os serviços eletivos das Unidades de Saúde, Policlínica, CAPS, Farmácia e Vigilância Sanitária.

Parágrafo único. Todos os trabalhadores da Saúde, da assistência ou serviço de apoio estão convocados para a 8ª Conferência Municipal de Saúde no dia 24.03.2023 no auditório da Ulbra São Jerônimo, das 08h/12h e 13h/18h.

Art. 2º - Dê ciência aos servidores e prestadores envolvidos e publique no Diário Oficial do Município.

Éderson Pizio Lopes
Secretário Municipal da Saúde

Resolução CMS nº13/2023

“APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AQUISIÇÃO CASTRAMOVEL EMENDA PARLAMENTAR Nº12143.932000/1200-07”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade do Sistema Único de Saúde SUS, consagrado pela constituição Federal de 1988;

- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS

- O plano de trabalho apresentado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde

- O estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012.

- Considerando que foram juntadas a devida comprovação da execução do objeto da emenda Parlamentar para a aquisição de equipamentos e material permanente da referida proposta;

- Considerando ainda o Processo administrativo nº 2853/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a prestação de contas referente AQUISIÇÃO CASTRAMOVEL EMENDA PARLAMENTAR Nº12143.932000/1200-07 de autoria do Deputado Giovanni Cherini

Art. 2º - Dê ciência ao controle interno, CIR e CIB, essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

São Jerônimo, 14 de março de 2023.

Lizabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839 homologo a decisão do CMS/SJ 21/03/2023

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº012/2023

“AUTORIZA O GESTOR MUNICIPAL DA SAUDE A ENCAMINHAR PROCESSO DE ASSUNÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

- A prerrogativa do comando único em cada esfera do SUS

- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;

- O Processo Administrativo nº0960/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a gestão municipal da saúde a enviar para gestão estadual o pedido de assunção dos seguintes serviços especializados:

01	CONSULTA EM CARDIOLOGIA
02	ECG
03	HOLTER
04	MAPA
05	ECOCARDIO COM DOPLER
06	ERGOMETRIA
07	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM CONTRASTE
08	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM CONTRASTE
09	RESSONÂNCIA MAGNETICA SEM CONTRASTE
10	RESSONÂNCIA MAGNETICA COM CONTRASTE
11	MAMOGRAFIA
12	ECOGRAFIA (TODOS OS SUB TIPOS)
13	COLONOSCOPIA
15	CIRURGIA GERAL

Art. 2º- Dê ciência aos órgãos de controle, encaminhe ciência a CIR e CIB e publique-se no diário oficial do município.

São Jerônimo, 14 de março de 2023.

Lizabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839 homologo a decisão do CMS/SJ 21/03/2023

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº011/2023

“APROVA PRESTAÇÃO DO CONTAS PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA ETAPA 71 DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO RS - HRSJ”

O Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

- A integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

- A prerrogativa do controle social do SUS

- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;

- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

- O Processo Administrativo nº0741/202;

RESOLVE:



Art. 1º – Fica aprovado **PRESTAÇÃO DO CONTAS PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA ETAPA 71 DA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO RS - HRSJ**

Art. 2º - Dê ciência aos órgãos de controle, encaminhe ciência a CIR e CIB e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 14 de março de 2023.

Lizabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839 homologo a decisão do CMS/SJ
21/03/2023

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº10/2023

“VALIDA OS TERMOS DA RESOLUÇÃO N°03/2023 (AD REFERENDUM) QUE EMITE POSICIONAMENTO FAVORAVEL A SOLICITAÇÃO PARA PEDIDO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE 20 (VINTE) LEITOS DE RETAGUARDA CLINICA NO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JERÔNIMO ”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, considerando:

- A universalidade do Sistema Único de Saúde SUS, consagrado pela constituição Federal de 1988;
- O princípio da descentralização e comando único em cada esfera do SUS
- O recesso do Conselho Municipal de Saúde
- O processo administrativo nº00486/2023

RESOLVE,

- Art. 1º – Validar todos os atos da resolução “ad referendum” nº03/2023 de 01/02/2023
- Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município,

São Jerônimo, 14 de março de 2023.

Lizabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839 homologo a decisão do CMS/SJ
21/03/2023

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº08/2023

“APROVA A TRANSFERÊNCIA MEDIANTE INDENIZAÇÃO DE VEICULO PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO FMS PARA USO LIVRE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade do Sistema Único de Saúde SUS, consagrado pela constituição Federal de 1988;

- O planejamento das ações e serviços de saúde, trazidos pelo Plano Municipal de Saúde 2022/2025;
- A Programação Anual da Saúde, conforme item 9.4.3; PAS 2023
- Processo administrativo 3098/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência do veículo FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 FLEX 16V 5p, com avaliação da Tabela FIPE realizada em 13/12/2022 em R\$ 40.123,00, para uso livre da administração municipal.

Art. 2º - Autorizar o Gestor municipal da Saúde a utilizar o recurso proveniente da indenização financeira, para complementar a contrapartida em aquisição de veículos oriundos de emenda parlamentar no exercício 2023.

Art. 4º - Comunique-se o setor de almoxarifado para a baixa do bem como patrimônio do FMS, e respectiva transferência para onde for lotado

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

São Jerônimo, 14 de março de 2023.

Lizabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839 homologo a decisão do CMS/SJ
21/03/2023

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Resolução CMS nº09/2023

“APROVA A TRANSFERÊNCIA MEDIANTE INDENIZAÇÃO DE VEICULO PERTENCENTE AO PATRIMONIO DO FMS PARA USO LIVRE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL”

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- A universalidade do Sistema Único de Saúde SUS, consagrado pela constituição Federal de 1988;
- O planejamento das ações e serviços de saúde, trazidos pelo Plano Municipal de Saúde 2022/2025;
- A Programação Anual da Saúde, conforme item 9.4.3; PAS 2023
- Processo administrativo 3097/2022

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência do veículo SPACEFOX TREND I MOTION 1.6T FLEX 8V ANO 2013 MODELO 2014, COR BRANCA, com avaliação da Tabela FIPE realizada em 13/12/2022 em R\$ 38.830,00, para uso livre da administração municipal.

Art. 2º - Autorizar o Gestor municipal da Saúde a utilizar o recurso proveniente da indenização financeira, para complementar a contrapartida em aquisição de veículos oriundos de emenda parlamentar no exercício 2023.

Art. 4º - Comunique-se o setor de almoxarifado para a baixa do bem como patrimônio do FMS, e respectiva transferência para onde for lotado

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município.

São Jerônimo, 14 de março de 2023.

Lizabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei nº3839 homologo a decisão do CMS/SJ
21/03/2023



Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 052 /2023

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 031/2023

Proc. adm: nº 095/2023

CONTRATADA: SR. FABIO LUIZ TURRA

OBJETO: Locação de um imóvel medindo 12X30m, com área construída de 230m², localizado na rua Olavo Bilac, 309, bairro centro, nesta cidade, com o propósito de sediar o Corpo de Bombeiros de São Jerônimo/RS.

VALOR: O Locatário pagará ao Locador o valor mensal de R\$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais), sendo o valor total estimado em R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar por 12 meses, iniciando em 02/03/2023 e encerrando em 01/03/2024, podendo ser prorrogado por até 60 meses, de acordo com o Convênio 001/2023.

GESTOR e FISCAL:

Secretaria	Nome	
Administração	Fábio Medeiros de Freitas	Gestor
Corpo de Bombeiros	Mauro Guterres Lemos	Fiscal

São Jerônimo, 02 de março de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 053 /2023

MODALIDADE: Dispensa nº 028/2023

Proc. adm: nº 121/2023

CONTRATADA: FABRICIO JOÃO DE CARLI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para o veículo SPRINTER 516, placa JBE4J62 Ano 2020.

VALOR: R\$ 4.461,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência será de até 30 (trinta) dias. O prazo será contado a partir do envio por e-mail da Nota de Empenho e solicitação correspondente, para o e-mail constante na proposta de preços da Empresa.

GESTOR e FISCAL:

Secretaria	Nome	Função
SAUDE	Diego Massena	Fiscal Técnico e Administrativo
SAÚDE	Ederson Pizio Lopes	Gestor

São Jerônimo, 08 de março de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

CONTRATO Nº 054 /2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 020/23

Proc. adm: nº 064/2023

CONTRATADA: CLAUDIA R K TORNQUIST

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES para os prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de São Jerônimo

VALOR: R\$ 7.844,30 (sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias após o envio do empenho constante na proposta da contratada.

GESTOR e FISCAL: Letícia Machado

São Jerônimo, 10 de março de 2023.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretária de Governo

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 068/22

TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/22

PROCESSO ADM: 149/22

CONTRATADA: CONPASUL- CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Acréscimo de 1,5379% (R\$ 25.861,95) ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA: 16/03/2023

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.